



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 2º TERMO ADITIVO N° 030-2024-CARLOS RONY DE OLIVEIRA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
- 2º TERMO ADITIVO N° 040-2024-MARIA MOURA DA TRINDADE VIANA.
- 2º TERMO ADITIVO N° 041-2024-NATHÁLIA NEVES MICLOS.
- 3º TERMO ADITIVO N° 035-2024-MARIA NEVES FERREIRA.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 030-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 038-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA CARLOS RONY DE OLIVEIRA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CARLOS RONY DE OLIVEIRA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.210.873/0001-00, estabelecida à Rua Monsenhor Montalvão, nº 113, CEP: 47.690-020, Coribe-BA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Rony de Oliveira e Silva, casado, inscrito na OAB/BA sob o nº 782B, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 040-2022, datado de 04 de fevereiro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 038-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 003-2022, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do contrato de nº 040-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 040-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços advocatícios, passará a vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2024 com término previsto para o dia 03 de fevereiro de 2025.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de assessoria e consultoria jurídica na elaboração de exames de minutas de contratos, convênios e outras, elaboração de Projeto de Leis, Decretos e Portarias, dentre outros, e a falta desta acarretaria em transtornos para o Município. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.01.000 – GABINETE DO PEFEITO**

**02.061.003.2002 – Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica**

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

15000000 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 02 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**CARLOS RONY DE OLIVEIRA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 29.210.873/0001-00**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 040-2024 AO CONTRATO Nº 053-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2022.**

**PRORROGAÇÃO  
DA VIGÊNCIA  
CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE COCOS-BA E A  
PESSOA FÍSICA SANDRA  
MARIA MOURA DA  
TRINDADE VIANA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sr<sup>a</sup>. **SANDRA MARIA MOURA DA TRINDADE VIANA**, portadora do CPF nº 369.926.021-34, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, SN, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 054-2022, Dispensa de Licitação nº 019-2022 e contrato nº 053-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 053-2022, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 053-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 18 de fevereiro de 2024 com término previsto para o dia 17 de fevereiro de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o atendimento de atividades precípuas da administração já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA;**  
**15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos;**  
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;  
15000000 - Fonte de Recurso

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 16 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**LOCATÁRIO**

**SANDRA MARIA MOURA DA TRINDADE VIANA**  
**CPF: 369.926.021-34**  
**LOCADORA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 041-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E A PROFISSIONAL  
NATHÁLIA NEVES MICLOS.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a profissional **NATHÁLIA NEVES MICLOS**, inscrita no CPF sob o nº 860.697.115-48, inscrita no CRO-BA sob o nº CD-22752, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 056-2022, datado de 17 de fevereiro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 040-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 005-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 056-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 056-2022 passará a vigor a partir do dia 18 de fevereiro de 2024 com término previsto para o dia 17 de fevereiro de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de profissionais especializados em odontologia concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista a necessidade dos serviços contratados. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002 - Fonte

#### 10.301.030.2034 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal – ESB

3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002, 16000000 – Fontes

#### 10.301.030.2030 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002, 16000000 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 16 de fevereiro de 2024.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.951.872/0001-51

CONTRATANTE

### NATHÁLIA NEVES MICLOS

CPF: 860.697.115-48

CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**3º TERMO ADITIVO Nº 035-2024 AO CONTRATO Nº 034-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-1-2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2021.**

**PRORROGAÇÃO  
DA VIGÊNCIA  
CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE COCOS-BA E A  
PESSOA FÍSICA MARIA  
NEVES FERREIRA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sr<sup>a</sup>. **MARIA NEVES FERREIRA**, portadora do CPF nº 498.815.155-72, residente e domiciliado na Praça da Bandeira, nº 200, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 010-1-2021, Dispensa de Licitação nº 005-2021 e contrato nº 034-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 034-2021, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 034-2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 12 de fevereiro de 2024 com término previsto para o dia 11 de fevereiro de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o atendimento de atividades precípuas da administração já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**  
**04.122.009.2006 – Gestão da Secretaria de Administração;**  
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;  
15000000 - Fonte de Recurso

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 12 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**LOCATÁRIO**

**MARIA NEVES FERREIRA**  
**CPF: 498.815.155-72**  
**LOCADORA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8324-3B24-D786-C108-4B2A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8324-3B24-D786-C108-4B2A



### Hash do Documento

c5518638dfdb16ba745b3570f7439196fa60c238b898bf1de4fa6f1dacf45358

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/03/2024 09:18 UTC-03:00